



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Sanção em 07-08-24
LEI MUNICIPAL Nº 2574 DE 07 DE Agosto DE 2024.

EMENTA: “Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 43.838,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.296	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.1.90.04.00.00.00.00.1621	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1621	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 38.838,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 43.838,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de Agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL